



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 3.019, de 04 de setembro de 2018

*“Autoriza a contratação de pessoal para Atendimento de Serviços Postais em Santa Isabel e Distrito das Pedreiras, neste município, e dá outras providências”.*

**LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para executar os serviços postais através da Agência de Correios Comunitária, em razão do excepcional interesse público, conforme especificações a seguir descritas:

QTD.	CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO R\$	OBSERVAÇÕES
01	Auxiliar Serviços Postais	40 horas	982,14	Para atendimento no posto comunitário dos correios do Distrito de Pedreiras – Cf. Termo de Convênio nº 60/2016
01	Auxiliar Serviços Postais	40 horas	982,14	Para atendimento no posto comunitário dos correios de Santa Isabel – Cf. Termo de Convênio nº 62/2016

**Art. 2º** - O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos na Legislação Municipal em vigor.

**Parágrafo único:** O contrato administrativo terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

**Art. 3º** - A conveniente auferirá para manutenção e custeio da AGC os valores provenientes do repasse fornecido pela ECT, por meio de parcela mensal, para custeio dos serviços prestados, constantes nos Termos de convênios.

**Art. 4º** - As demais despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, 04 de setembro de 2018.

**LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

*Adilson da Rosa Andrade*  
Secretária Municipal de Administração.

Publicada em <u>05 / 09 / 2018</u>
Documento <u>Lei Municipal</u>
(X) Ofício ( ) Imprensa